



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITAL N.º 07/2016 DE CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO
RETIFICADO

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, da Portaria Ministerial nº 243, de 03/03/2011, do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, do Decreto nº 8.259, de 29/05/2014 e da Resolução nº 05, de 27/11/2015 do Conselho Universitário da UFBA, que estarão abertas as inscrições para processo seletivo de contratação de docentes por tempo determinado no período de 07 a 18/07/2016 e processo seletivo simplificado nos dias 20 a 22/07/2016, para atuarem na UFBA, no Campus Salvador/BA, nas Unidades Universitárias e Departamentos, a seguir relacionados: **ESCOLA POLITÉCNICA** – Ciência e Tecnologia dos Materiais – 01 vaga; *Construção e Estruturas* – 01 vaga; **ESCOLA DE ENFERMAGEM** – Enfermagem – 02 vagas; **FACULDADE DE FARMÁCIA** – Medicamento – 01 vaga; **FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA** – *Pediatria* – 01 vaga; *Saúde da Família* – 01 vaga; **ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA** – Anatomia, Patologia e Clínicas Veterinárias – 01 vaga; **FACULDADE DE DIREITO** – Direito Público – 01 vaga; **FACULDADE DE EDUCAÇÃO** – Educação II – 01 vaga; **FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS** – Antropologia e Etnologia – 01 vaga. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente junto aos Departamentos e Coordenações Acadêmicas da Unidade Universitária a que estiver vinculada a seleção ou por outros meios, definidos no Edital Interno de abertura do processo seletivo simplificado. A taxa relativa à inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais). Até 25/07/2016, através de divulgação interna no âmbito da Unidade/Departamento/Coordenação Acadêmica, será tornado público o resultado do certame com posterior publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação do resultado no D.O.U, podendo ser prorrogado por igual período. A indicação de docentes para contratação temporária deverá observar as limitações previstas pela legislação em vigência, recaindo sobre o órgão indicador, a qualquer tempo, o ônus de ressarcimentos decorrentes de prestação de serviços indevida. Os processos instruídos deverão ser protocolados na Unidade Universitária e serão encaminhados à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

Salvador, 05 de julho de 2016.
João Carlos Salles Pires da Silva - Reitor